



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 322/2009 – INDIAPORÃ, 04 DE AGOSTO DE 2.009.**

(Dispõe sobre a fixação de subsídios para os detentores de cargo de Secretário Municipal e dá outras providências).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

**Art. 1º** O detentor de cargo de Secretário Municipal fará jus ao subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

**Art. 2º** Os subsídios fixados por esta lei poderão ser alterados por lei específica, para fins de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 3º** O orçamento do Poder Executivo consignará, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 04 de Agosto de 2.009.

  
**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

  
**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
Diretora Munic. Administração



Trabalhando e vencendo desafios!

e quinhentos reais).

DA

alienação através da venda do bem relacionado no anterior, será realizada mediante Leilão Administrativo, nas seguintes condições:

o leilão será realizado por leilão administrativo, a publicação do edital obedecerá às mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos em envelope fechado;

o licitante vencedor deverá pagar, no ato do pregão, sinal correspondente a um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, completando o preço em uma única vez no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder, em favor do Município, o direito correspondente ao sinal;

o leilão administrativo será realizado por servidor especialmente designado;

o preço mínimo de venda será fixado com base no valor estabelecido no artigo primeiro desta lei e seu parágrafo, estabelecido em avaliação elaborada pela comissão nomeada pela Lei nº 1094/2009, de 27 de julho de 2009;

A receita líquida proveniente da alienação do bem estabelecido no artigo primeiro desta lei, deverão ser integralmente revertidas para compra de veículos ou equipamentos necessários aos legais.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando às disposições em contrário.

Indiaporã, 04 de Agosto de 2009.

FERNANDO CÉSAR HUMER  
Prefeito Municipal

Esta Lei será afixada no local de costume desta Prefeitura e publicada no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA  
Munic. Administração



### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 322/2009 – INDIAPORÃ, 04 DE AGOSTO DE 2009.

(Dispõe sobre a fixação de subsídios para os detentores de cargo de Secretário Municipal e dá outras providências).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

Art. 1º O detentor de cargo de Secretário Municipal fará jus ao subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Art. 2º Os subsídios fixados por esta lei poderão ser alterados por lei específica, para fins de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 3º O orçamento do Poder Executivo consignará, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

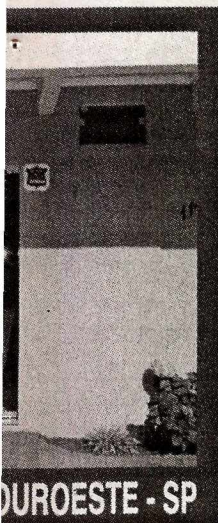
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 04 de Agosto de 2009.

FERNANDO CÉSAR HUMER  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA  
Diretora Munic. Administração



## ÓTICA CIDADE

**MARQUE SUA CONSULTA DE VISTA**

Óculos de Sol e de Grau, Lentes de Contato Coloridas e de Grau  
Matriz: Iturama/MG: Av. Belo Horizonte, 1269 - (34) 3411-0481 / 3411-0820  
Ouroeste/SP: Av. Bandeirantes, 1720 - (17) 9761-1233